



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.394, de 28 de março de 1996

Dispõe sobre autorização destinada a propiciar auxílio às vítimas de enchentes, deslizamentos de terra, quedas de barreiras.

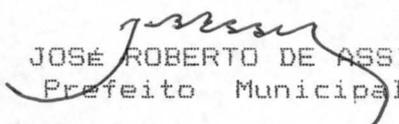
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 25 de março de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica a Municipalidade autorizada a processar auxílios destinados a minorar os efeitos de enchentes, deslizamentos de terra, quedas de barreiras e demais casos imprevisíveis, devidamente apurados por regular tramitação.

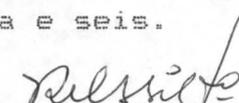
Artigo 2o. - O reconhecimento das ocorrências, os eventuais beneficiários e os níveis de auxílio a serem prestados pelo Poder Público dependerão de alocação de dotações orçamentárias disponíveis, a serem definidas pelo Executivo, através de Decreto, em cada oportunidade.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente à época das respectivas ocorrências.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor

of. PMC-30/96